



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02**  
**PROCESSO 23068.044534/2023-63**  
**VALOR TOTAL R\$ 30.274,80**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Und Forneç.	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total(R\$)*
1	3011	269941	3195	Álcool etílico hidratado líquido 70º INPM. Frasco com 1000ml. O produto deve ter registro como saneante em órgão competente do ministério da saúde (ANVISA). Embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos. Apresentação em frasco plástico, com tampa rosqueável, com lacre. Apresentação: Frasco 1.000 ml. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	165	R\$ 7,85	R\$ 1.295,25
2	3022	269943	972	Álcool etílico hidratado GEL 70º INPM. Frasco com 5 litros (tipo galão). Produto acabado Notificado na ANVISA, em conformidade com INMETRO Portaria nº 269, de 05 de agosto de 2008; INMETRO Portaria nº 270, de 05 de agosto de 2008; NBR 5991/97; RDC nº46, de 20/02/2002. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Garrafão	2	R\$ 28,47	R\$ 56,94
3	3021	28835	1289	Aparelho de jantar com 20 peças: 4 pratos rasos, 4 pratos fundos, 4 pratos sobremesas, 4 xícaras e 4 pires.	Jogo	1	R\$ 228,98	R\$ 228,98
4	3021	236265	328029	Assadeira retangular alta nº 2. dimensões mínimas: 25 x 35,5 x 6 cm (largura x comprimento x altura). espessura do alumínio: no mínimo 1 mm.	Unidade	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
5	3021	463962	1291	Avental de cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples.	Unidade	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
6	3021	401886	1151	Bandeja em aço inox, retangular, tamanho aproximado (C x L x A): 30cm x 20cm x 3cm.	Unidade	12	R\$ 76,68	R\$ 920,16
7	3021	339791	1153	Bandeja plástica retangular. Dimensões: 41 X 28 X 7,5cm (CxLxA), admitida variação de (±) 5% . Cor: branco leitoso.	Unidade	47	R\$ 19,82	R\$ 931,54
8	3021	440178	327939	Bandeja. Material: plástico. Tipo: lisa. Dimensões: 40 x 30 x 2 cm (CxLxA) (permitida variação de 10%).	Unidade	32	R\$ 23,77	R\$ 760,64
9	3021	295932	1155	Caneco de alumínio com cabo baquelite antitérmico. Capacidade: 2 litros. Dimensões: 14 x 14cm (A x D).	Unidade	3	R\$ 32,99	R\$ 98,97



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10	3022	456391	994	Cesto para lixo. Material plástico (Polipropileno). Capacidade 40 Litros. Com tampa. Cor Preta. Dimensões: diâmetro 470 x altura 530 mm. Admitida variação de ( $\pm$ ) 10% na capacidade e nas dimensões.	Unidade	10	R\$ 45,93	R\$ 459,30
11	3021	356518	1169	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: café, características adicionais: resistente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	R\$ 7,68	R\$ 38,40
12	3021	379340	1164	Colher em inox para cafezinho. Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça em aço inox. Peso líquido mínimo: 0,0054 kg. Dimensões aproximadas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 92x 19x 10 mm. Espessura mínima: 0,8 mm.	Unidade	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
13	3021	232833	19156	Conjunto (jogo) de colher de sopa para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20cm (tolerância 1cm) de comprimento e mínimo de 2 mm de espessura. Jogo com 12 peças.	Jogo	1	R\$ 50,32	R\$ 50,32
14	3021	256304	19157	Conjunto (jogo) de faca serrilhada para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20cm (tolerância 1cm) de comprimento e 2 mm de espessura. Jogo com 12 peças.	Jogo	1	R\$ 37,42	R\$ 37,42
15	3021	256304	19155	Conjunto (jogo) de garfo para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20cm (tolerância 1cm) de comprimento e 2 mm de espessura. Jogo com 12 peças.	Jogo	1	R\$ 83,97	R\$ 83,97
16	3021	294447	19154	Conjunto (jogo) de talheres - garfo e faca - para mesa em aço inoxidável, liso, polido, peça única com aproximadamente 20cm (tolerância 1cm) de comprimento e mínimo de 2 mm de espessura. Jogo de 24 peças, com 12 garfos e 12 facas.	Conjunto	3	R\$ 102,70	R\$ 308,10
17	3021	440027	325752	Conjunto de assadeiras de vidro. Conjunto contendo 6 peças. Fabricadas em vidro soda-cal. Com tampas plásticas. Dimensões das peças (AxLxP): 5x18,2x20,5cm, 5,2x22,2x24,8cm, 6x18,2x26,2cm, 6,3x21,2x30,2cm, 6,3x21,2x30,2cm, 5,1x17,8x29,7cm. (Permitida variação de 10% das medidas). Capacidade (em litros) das peças: 1,1 l/ 1,8 l/ 1,6 l/ 2,4 l/ 2,4 l/ 1,6 l.	Conjunto	1	R\$ 156,24	R\$ 156,24
18	3021	443739	325730	Conjunto Ramequim com 6 peças. Material: cerâmica. Capacidade 200 ml. Dimensões: 5 cm X 10 cm (altura X diâmetro). Resistente a altas temperaturas.	Conjunto	1	R\$ 85,13	R\$ 85,13
19	3021	225746	23077	Copo alto de vidro para água, tipo long drink. Material: vidro liso e transparente. Capacidade 300 mL. Formato: cilíndrico. Dimensões (DxA): 6,5 cm X 13 cm (admitida variação de ( $\pm$ ) 10%).	Unidade	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10
20	3021	393858	1172	Copo de vidro fino para água, cor transparente tipo cristal; capacidade 300 ml.	Unidade	18	R\$ 5,23	R\$ 94,14
21	3021	219143	23240	Descascador de legumes. Corpo em aço inox. Lâmina em aço inox ideal para descascar batatas, cenouras e frutas. Tamanho: 15 cm de comprimento ou maior.	Unidade	5	R\$ 13,29	R\$ 66,45
22	3022	407849	328073	Desinfetante de superfície. Componente ativo: Ortofenilfenol 0,1%. Tipo: aerossol. Com fragrância, inibidor de corrosão, solvente, propelente. Volume mínimo do frasco: 360 ml.	Unidade	40	R\$ 33,30	R\$ 1.332,00
23	3022	457804	1006	Desodorizador de Ambiente (tipo spray bom ar), aerossol, líquido, livre de CFC. Capacidade mínima da lata: 360 ml, 293 g. Aroma de lavanda ou jasmim. Marca de referência: Air wick, Glade ou similar ou de melhor qualidade. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Unidade	229	R\$ 12,80	R\$ 2.931,20
24	3022	303276	325341	Detergente de uso profissional neutro para uso em laboratório químico, ph 7,5 extran neutro para limpeza manual. Frasco de 1000 ml.	Frasco	5	R\$ 294,47	R\$ 1.472,35



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

25	3021	264846	10996	Ebulidor elétrico (mergulhão) com resistência blindada em tubo de alumínio; cabo contra choque, dimensões (C x L): 284 x 63mm. Potência mínima: 900W / 110V.	Unidade	9	R\$ 35,16	R\$ 316,44
26	3021	294610	328046	Escorredor de louça. Material: aço cromado. Capacidade mínima: 10 pratos, 8 copos e com compartimentos para talheres. Cor: prata. Medidas mínima do produto: 17 x 35 x 44 cm (altura x largura x comprimento).	Unidade	1	R\$ 85,19	R\$ 85,19
27	3022	408574	1018	Escova para limpeza de vidro. Comprimento: 30 cm. Diâmetro: 3 cm. Material: cerda em crina de cavalo com ponta em pincel. Formato: cilíndrico.	Unidade	28	R\$ 10,28	R\$ 287,84
28	3021	393531	321217	Espátula, material silicone, comprimento 26 a 28 cm, aplicação servir alimentos (Tipo espátula pão duro).	Unidade	5	R\$ 21,29	R\$ 106,45
29	3021	377525	2571	Espeto (Palito); Material: Bambu; Aplicação: Para Fixação de Sanduíches; Pacote com 10 Unidades.	Pacote	10	R\$ 10,48	R\$ 104,80
30	3021	236265	1276	Forma assadeira retangular em alumínio com aba polida, jogo com 03 tamanhos diferentes: 27cm, 32cm e 37cm de comprimento, admitida variação de 5%.	Conjunto	6	R\$ 46,22	R\$ 277,32
31	3021	485588	1277	Forma assadeira Lisa 60x40 cm (CxL); em alumínio.	Unidade	2	R\$ 89,17	R\$ 178,34
32	3021	393560	1275	Forma cônica com tubo (redonda) em alumínio, mínimo de 22cm diâmetro.	Unidade	5	R\$ 23,33	R\$ 116,65
33	3021	437878	1198	Garrafa térmica de pressão, com sistema não pinga, acabamento externo e ampola em aço inoxidável, inquebrável, com alça; na cor preta. Capacidade de 1,5 a 1,8 litros. Aplicação: conservação térmica de líquidos frios e quentes por mínimo de 6 horas.	Unidade	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
34	3021	455619	328027	Garrafa Térmica de pressão. Possui sistema não pinga. Acabamento externo e ampola em aço inoxidável, inquebrável. Com alça. Capacidade: 1 litro.	Unidade	3	R\$ 78,49	R\$ 235,47
35	3021	247338	1199	Garrafa Térmica de rosca, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno. Cor: preta.	Unidade	11	R\$ 34,55	R\$ 380,05
36	3021	392703	1256	Guardanapo de papel, crepado 100% celulose virgem, branco, macio, medidas 24 x 22 cm admitida variação de 5%, folha simples, pacote com 50 unidades.	Pacote	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
37	3021	240390	1205	Jarra de vidro fino para água. Capacidade 1,5 litros.	Unidade	5	R\$ 22,63	R\$ 113,15
38	3022	445725	328364	Lenço de papel folha dupla de máxima suavidade. Tamanho: 21 x 12,7 cm (CxL). Caixa com 150 unidades.	Caixa	20	R\$ 16,14	R\$ 322,80
39	3022	416669	328363	Lenço de papel folha dupla de máxima suavidade. Tamanho: 21 x 14,8 cm (CxL). Caixa com 100 unidades.	Caixa	37	R\$ 10,54	R\$ 389,98
40	3022	434137	1112	Lenço umedecido descartável; sem perfume. Tamanho: 20 x 18cm (CxL). Pacote com 50 unidades.	Pacote	4	R\$ 11,28	R\$ 45,12
41	3021	468291	10998	Lixeira de chão, em polipropileno; com tampa acionada por pedal, formato quadrado; cor preta. Capacidade 25 litros.	Unidade	4	R\$ 116,49	R\$ 465,96
42	3022	319617	23345	Lixeira. Material plástico (Polipropileno). Capacidade 10 litros. Com tampa e pedal. Cor branca. Dimensões (CxAxL): 210 x 350 x 280 mm. Admitida variação de (±) 10% na capacidade e nas dimensões.	Unidade	1	R\$ 28,65	R\$ 28,65
43	3022	443238	324405	Lixeira. Material plástico (polipropileno). Capacidade 15 litros. Com tampa e pedal. Cor preta. Dimensões: 340 x 250 x 350 mm (C X A X L). Admitida variação de 10% na capacidade e nas dimensões.	Unidade	24	R\$ 35,40	R\$ 849,60
44	3022	456392	324824	Lixeira. Material plástico: polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com tampa e pedal. Cor: branca. Dimensões: 29 x 35 x 44 cm (C x L x A), admitida variação de 5%. Com identificação de LIXO INFECTANTE.	Unidade	20	R\$ 81,56	R\$ 1.631,20



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

45	3021	220605	325729	Molheira em porcelana. Capacidade: 250 ml. Medida: 20 cm X 6,5 cm X 11,5 (comprimento X largura X altura) (Permitida variação de 10%). Resistente a micro-ondas e lava louças.	Unidade	2	R\$ 36,67	R\$ 73,34
46	3022	359966	1040	PÁ de lixo em aço; Cabo em madeira com 60cm de comprimento e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm (CxL).	Unidade	1	R\$ 12,82	R\$ 12,82
47	3022	448847	1041	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm de comprimento e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm (CxL).	Unidade	1	R\$ 11,84	R\$ 11,84
48	3021	333180	1208	Panela em alumínio fundido n. 22, com alça em madeira e tampa.	Unidade	4	R\$ 81,73	R\$ 326,92
49	3019	305360	23322	Papel alumínio. Dimensões: 30cm x 15m (L x C).	Rolo	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
50	3021	221390	1406	Papel alumínio. Dimensões: 30cm X 7,5m (L X C).	Rolo	40	R\$ 5,56	R\$ 222,40
51	3021	233708	1405	Papel alumínio. Dimensões: 45cm X 7,5m (L X C).	Rolo	43	R\$ 7,33	R\$ 315,19
52	3019	252642	4513	Papel Alumínio; Material: Alumínio; Comprimento: 100 m; Largura: 30 cm; Apresentação: Rolo; Aplicação: Uso Doméstico.	Rolo	5	R\$ 49,38	R\$ 246,90
53	3019	372884	324831	Papel filme em PVC. Flexível e esticável. Dimensões: 45cm x 300 m (L x C). Não tóxico. Transparente.	Rolo	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30
54	3019	285849	1407	Papel filme em PVC. Largura de 28 cm x 30 m de Comprimento.	Unidade	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
55	3021	355383	1222	Pegamassa pegador de Massa. Em aço inoxidável; Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 205x48x49 mm.	Unidade	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
56	3019	431183	1431	Porta papel higiênico de parede, redondo, em aço carbono c/ pintura epóxi anticorrosiva na cor branca, diâmetro de 28,7 cm, c/ fecho através de pino yale,c/ capacidade para rolo de papel com 300m, acompanhado de:1 pino yale e 3parafusos de c/ buchas de fixação.	Unidade	20	R\$ 62,46	R\$ 1.249,20
57	3022	327783	23091	Porta papel toalha (dispenser) para fixação na parede. Material: plástico. Cor: branco. Aplicação: para o uso de papel toalha descartável, interfolhas, tamanho 21,5 x 22,5 cm (CxL).	Unidade	41	R\$ 47,63	R\$ 1.952,83
58	3021	342905	325718	Prato para risoto, em porcelana, cor branca. Formato redondo. Medidas: Diâmetro externo 30 cm, diâmetro interno 13,5 cm, profundidade 4,5 cm, altura total 6 cm, capacidade 240 ml. Resistente a micro-ondas, lava-louças e freezer.	Unidade	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
59	3021	254250	328633	Registro de gás esfera em latão angular 1/2 npt X bico de mangueira registro de gás esfera em latão angular 1/2 NPT x bico de mangueira, uso em instalação de gás encanado GLP ou GN em apartamento e residência; dados técnicos: Registro de bloqueio; latão; válvula de esfera; válvula de bloqueio de fluxo; abre e fecha; ligação em mangueira de gás; angular; material latão forjado; tipo de rosca: NTP macho, BM (bico de mangueira); bitola: 1/2" NPT macho, 3/8" BM (bico de mangueira); pressão: Baixa, média, alta; gás: GLP - gás liquefeito de petróleo, GN - gás natural; haste da válvula: Amarela (gás); proteção: Haste à prova de expulsão; monobloco angular; acionamento por borboleta.	Unidade	4	R\$ 19,49	R\$ 77,96
60	3021	419777	328632	Regulador de Gás Aliança GLP 76511/01 12 kg/h Industrial Primeiro Estágio ou Estágio Único Baixa Pressão Laranja, para Instalação em central de gás; Utilização: Comercial, Industrial, Residencial; Atende: Fogão a gás doméstico, Forno a gás, Fogão de embutir cooktop, Lareiras a gás, Queimador de gás, Estufa de gás, Fogão industrial, Cozinha industrial; Com parafusos: possibilita regulagem; Vazão: 12 kg/h GLP; Temperatura: Aplicação em temperatura entre -10°C a+ 70°C; Cor: Laranja; Estágio: Segundo; Pressão: Baixa; Pressão de entrada: 1,5 Kgf/cm; Pressão de Saída: 2.8 kPa; Roscas: Entrada - 1/2 NPT, Saída - 1/2 NPT, Fêmea; Seta Indicativa de passagem do gás para facilitar a instalação; Aplicação: Botijão de gás P-13 ou P-45, Reduz a pressão da chama em até 250 vezes, Limita a pressão do botijão de gás, garantindo uma chama constante e uniforme.	Unidade	2	R\$ 382,17	R\$ 764,34



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

61	3022	372558	1055	Rodo em alumínio duplo, com 60cm de comprimento de borracha dupla e com cabo de alumínio com mínimo de 120cm de comprimento (admitida variação de 5%).	Unidade	1	R\$ 37,87	R\$ 37,87
62	3022	253197	8952	Sabonete; aspecto físico: líquido, antisséptico e perolado; acidez: ph de 6 a 7; composição: em lauril sulfato de sódio, lauril sarcosinato de 1,02 a 1,03g/ml e a base de triclosan 0,5%; aplicação: limpeza de mão; aroma: odor floral; uso: hospitalar; apresentação: refil para saboneteira de sabonetes líquidos pronto para uso; características adicionais: biodegradável; deve apresentar ficha de informações de segurança de produtos químicos; embalagem de 5 litros.	Unidade	6	R\$ 57,73	R\$ 346,38
63	3022	226092	978	Saco Plástico; Aplicação: Para Coleta de Lixo; Capacidade: 30 Litros; Material: Em Resina Termoplástica Virgem ou Reciclada; Largura: 59cm; Altura: 62cm; Cor: Preta; Embalagem com 100 Unidades.	Unidade	4	R\$ 17,61	R\$ 70,44
64	3022	331916	1072	Saco Plástico; Aplicação: Para Coleta de Lixo; Capacidade: 40 Litros; Material: Em Resina Termoplástica Virgem ou Reciclada; Cor: Branca; Características Adicionais: Leitoso Super Resistente; Embalagem com 100 Unidades.	Unidade	4	R\$ 25,37	R\$ 101,48
65	3021	402921	322823	Suporte para garrafão de 20l de água mineral com perfurador.	Unidade	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
66	3021	243010	23079	Taça arredondada de vidro, 320 ml. Material: vidro liso e transparente; Capacidade da unidade: 320 ml; Formato: Arredondado, com pé/apoio; Dimensões 6 cm de diâmetro (borda) x 15 cm de altura; Qualidade superior, Finalidade: Para servir água potável; Reutilizável.	Unidade	13	R\$ 8,91	R\$ 115,83
67	3041	393111	328067	Tecido de algodão. Material: fibra de algodão revestido com 100% rayon. Tamanho (largura x comprimento x espessura): 135cm x 85cm x 0,13 mm. Características adicionais: pH neutro. Cor: bege. Aplicação: encadernação.	Unidade	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
68	3020	477446	1309	Toalha de mesa com material impermeabilizado (proteção contra resíduos). Retangular, 2,20 x 1,60m. 60% algodão e 40% poliéster. Cor branco, cinza claro ou estampa branco/preto.	Unidade	3	R\$ 110,58	R\$ 331,74
69	3021	434674	19092	Torneira de parede para cozinha, com filtro de água. cromado. com bica móvel, alta resistência à corrosão. filtro de carvão ativado. eliminação de odores e impurezas.	Unidade	3	R\$ 114,83	R\$ 344,49
70	3021	336382	1239	Travessa oval em inox, tamanho médio. Tamanho: 25cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 32,08	R\$ 96,24
71	3007	217096	11727	Vinagre, matéria-prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos, frasco 750 ml.	Unidade	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
72	3021	407547	18917	Xícaras de café de cerâmica ou porcelana na cor branca. Conjunto composto por 12 peças: 6 xícaras de 75ml e 6 pires.	Conjunto	3	R\$ 93,78	R\$ 281,34
73	3021	220127	1242	Xícaras de chá com pires; material: louça cor branca; capacidade de 200ml.	Unidade	24	R\$ 18,65	R\$ 447,60

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

## 1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

### 1.2.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

- 1.2.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

- 1.2.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição dos **Materiais de Copa e Cozinha** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

**2.2.** A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

**2.3.** Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

**2.4.** As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

**2.5.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, nos Documentos de Formalização da Demanda (Planejamento e contratação), nos Estudos Técnicos Preliminares **0122/2023, 0123/2023, 0128/2023, 0129/2023, 0132/2023, 0134/2023, 137/2023, 0138/2023, 0139/2023, 0140/2023,**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**0144/2023, 0145/2023, 0147/2023, 0154/2023, 0161/2023, 0162/2023, 0163/2023, 0166/2023, 0176/2023, 0182/2023, 0183/2023, 0185/2023, 0188/2023, 0190/2023, 0194/2023, 0196/2023, 0204/2023**, entre outros documentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **60/2023, 62/2023, 65/2023, 66/2023, 74/2023, 75/2023, 79/2023, 80/2023, 85/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 94/2023, 96/2023, 101/2023, 103/2023, 104/2023, 107/2023, 108/2023, 110/2023, 118/2023, 126/2023, 130/2023, 183/2023, 233/2023, 235/2023 e 238/2023.**

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

## 5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: [almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com).

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.  
**Horário de entrega:** das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

**5.2.** Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

**5.3.** Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.4.1. O disposto no item 5.4 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item 5.6 a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:**

- 6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;
- 6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;
- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;

7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

**7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;

**7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

**7.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**11.3.** Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, “b”**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

- 14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;
- 14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.4. apresentar documentação falsa;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 14.1.8. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.1.10. cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

**14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**14.5.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

***Município de Vitória, 18 de agosto de 2023.***

---

**Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.**